

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE AUTO HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTO

REQUERIMENTO DE AUTO HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social	Seccon Indústria e Comércio Ltda
CNPJ/CPF	04.506.658/0001-20
Logradouro	Rua Dr. Nogueira Martins, 710
Bairro	Saúde
Cidade/UF	São Paulo/SP
CEP	04143-020
Telefone	(11) 5583-5583
E-mail	sergio@seccon.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE

Nome ou Razão Social	Powercom Electronics Corporation LTD.
Logradouro	No.121, Zhongxiao Rd., Dali Dist., Taichung City 412, Taiwan (R.O.C)
Bairro (caso exista)	
Cidade/UF (caso exista)	
CEP (caso exista)	
Telefone	
E-mail	

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Tipo de Produto	Conector para Fibra Óptica
-----------------	----------------------------

Modelo	Nome Comercial
LC-UPC	DLC/UPC-2SC

3.1. Características Técnicas Básicas:

Conector Duplex para Fibra Óptica, com as seguintes características:

- Polimento UPC;
- Modo SM;
- Classe III;
- Categoria C;
- O produto poderá ser comercializado com adaptadores;

Atenção: Constitui obrigação do requerente da homologação do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado em todas as unidades comercializadas, nos termos da regulamentação de telecomunicações e antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram esta homologação.

4. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

Declaro conhecer a legislação vigente, sujeitando-me às condições nela fixadas e responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

Declaro que foram anexados ao presente processo a **Cópia de Contrato Social, ou Estatuto Social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, a **Carta de Representação Comercial**; a **Fotografia externa do produto**; a **Fotografia da identificação da Marca Anatel** e a **Declaração de Conformidade Técnica**, conforme estabelecidos no Procedimento Operacional para Homologação de Produtos para Telecomunicações por Declaração de Conformidade com Marca Anatel e que, havendo necessidade da apresentação dos demais documentos complementares, a Anatel poderá solicitá-los a qualquer tempo.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Cubota, Usuário Externo - Sócio-Diretor**, em 21/01/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, inciso II, do [Regulamento do Processo Eletrônico na Anatel](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7941657** e o código CRC **DE180410**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 7941663

Usuário Externo (signatário): Sergio Cubota
Data e Horário: 21/01/2022 12:43:21
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 53500.004964/2022-76

Interessados:

SECCON INDUSTRIA COMERCIO LTDA.

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento de Auto Homologação de Produto 7941657

- Documentos Essenciais:

- Carta CARTA DE REPRESENTAÇÃO 7941658

- Contrato CONTRATO SOCIAL 7941659

- Declaração DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE 7941660

- Relatório Fotográfico Fotos Externas 7941661

- Carta Laudo - Seccon - 91221 7941662

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Agência Nacional de Telecomunicações.